

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 49/2025 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite indicada no Auto de Infração, junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite expressa no Auto de Infração. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 50/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite do vencimento da multa, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e

telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br, o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data do cometimento da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025**

Processo SEI:04011-00003002/2025-30. PLATAFORMA MROSC: Seleção nº 1776. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 15.169.975/0001-15, e o INSTITUTO DE ENSINO EVOLUTION, CNPJ Nº 35.198.211/0001-65. OBJETO: Realização do Projeto EMPODERAR PARA TRANSFORMAR 2ª EDIÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57101 PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.9107.0453. NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00385, no valor de R\$ 247.621,16 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), emitida em 20/05/2025. EVENTO: 400097. MODALIDADE: Global. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 247.621,16 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência a partir da data da assinatura até 16/08/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; pela Organização de Sociedade Civil: WILSON MOREIRA DE TAVARES NETO na qualidade de Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

Processo SEI:04011-00002985/2025-97. PLATAFORMA MROSC: Seleção nº 2209. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 15.169.975/0001-15, e a REDE INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO A VÍTIMA LAÇO BRANCO BRASIL - LAÇO BRANCO BRASIL, CNPJ Nº 42.000.086/0001-00. OBJETO: Realização do Projeto COMITÊS DE PROTEÇÃO À MULHER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57101 PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.9107.0458. NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00387, no valor de R\$ 199.415,60 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quinze e sessenta centavos), emitida em 12/06/2025. EVENTO: 400097. MODALIDADE: Global. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 199.415,60 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quinze e sessenta centavos). VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência a partir da data da assinatura até 18/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; pela Organização de Sociedade Civil: PATRICIA LUIZA MOUTINHO ZAPPOINI na qualidade de Presidente da OSC.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
RETIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - SMDF, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para em parceria executar o Projeto "Informar para Proteger" que visa promover ações de promoção e enfrentamento à violência contra a mulher com atividades informativas, educativas, promoção, valorização e conscientização para toda a sociedade do distrito federal, e considerando o disposto no despacho da Comissão de Seleção constante dos autos 04011.00003392/2025-48, resolve:

Retificar os itens 1.3 e 2.1 do Anexo II, para uniformizar a duração do projeto em 9 (nove) meses, conforme estabelecido no item 1.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ONDE SE LÊ:

ANEXO II

Item 1.3 - Período de Execução

O projeto será realizado durante 12 (doze) ou 08 (oito) meses, com atividades planejadas e implementadas em etapas, abrangendo diversas regiões do Distrito Federal.

Item 2.1 - A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de 12 (doze) ou 08 (oito) meses de desenvolvimento da parceria e das respectivas ações abordadas neste Anexo.

LEIA-SE:

Item 1.3 - Período de Execução

O projeto será realizado durante 09 (nove) meses, com atividades planejadas e implementadas em etapas, abrangendo diversas regiões do Distrito Federal."

Item 2.1 - A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de 09 (nove) meses de desenvolvimento da parceria e das respectivas ações abordadas neste Anexo."